



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA **PORTARIA Nº. 2725, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

PUBLICAÇÃO

ANO VII 1932 de 14
DATA 16/03/2023

Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar em licitações no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE** em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁUBA/SE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupantes para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL e atuar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, exercendo todas as funções a ela inerentes e previstas na Legislação pertinente.

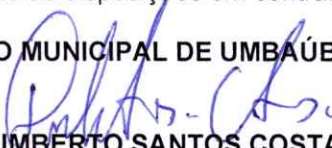
- I. Maria Nalva Barbosa Lima – CPF/MF nº. 872.597.295-20 – Presidente
- II. Vinícius Francisco Nascimento dos Santos – CPF/MF nº. 070.769.065-03 - Secretário
- III. Nayane Guimarães Nascimento – CPF/MF nº. 798.704.905-06 - Membro

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Presidente, esta será substituída pelo Secretário da CPL - que terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - A Presidente ou seu substituto ficam autorizados a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 15 DE MARÇO DE 2023.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal


DAYSE SILVEIRA DE SANTANA COSTA
Secretária Municipal de Saúde /
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba

curator. umbauba. se. gov. br